



RESOLUÇÃO DE MESA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

ADOTA, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE HERVEIRAS, O DECRETO MUNICIPAL Nº 3479 QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DE HERVEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no exercício das legais atribuições que lhe confere o parágrafo 4º do Artigo 27, Inciso I, V do Artigo 37 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO, as disposições constantes do Decreto Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações;

CONSIDERANDO, as disposições constantes no Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO, a necessidade de ato normativo para adoção dos procedimentos para fins de realização de compras e contratação de serviços, através da dispensa de licitação;

CONSIDERANDO, as disposições constantes do Decreto Municipal nº 3479, de 02 de janeiro de 2024 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido que o Poder Legislativo de Herveiras, adotará, excepcionalmente até edição de um Decreto Legislativo deste poder os procedimentos elencados no Decreto Municipal nº 3479, que regulamenta no âmbito do Município a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos e dá outras providências.

Art. 2º - Ficam estabelecidos os critérios simplificados para as aquisições diretas (compras de materiais e serviços) nos seguintes termos:

I – Produtos e Serviços:

a) para aquisições e contratações com valores de até **50% do valor constante no parágrafo 2º do Artigo 95 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações** as mesmas poderão ser realizadas de forma direta com o Fornecedor, devidamente autorizadas;

b) para aquisições e contratações com valores entre **50% do valor constante no parágrafo 2º do Artigo 95 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações** até **R\$ 29.953,01** (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e um centavo), deverá ser realizado levantamento de preços, com a consulta de no mínimo três orçamentos ou cotações,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Legislativo

que podem ser feitas via propostas documentais ou pesquisas, devendo ser anexados ao Empenho;

c) para aquisições ou contratações de valores superiores a **R\$ 29.953,02** (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e dois centavos) e até **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), **deverá ser formalizado o Processo de Dispensa de Licitação**, com a juntada dos orçamentos previstos na alínea “b” e as demais disposições do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações.

Art. 3º Esta RESOLUÇÃO DE MESA entra em vigor na data de sua publicação.

Herveiras/RS, 02 de janeiro de 2024.

JOÃO ALCEMIRO CLAAS
Presidente

ANTONIO GILDÁSIO CORTE VIEIRA
Vice-Presidente

ANA FRANCIELI RODRIGUES DOS SANTOS
1ª Secretária

VALDIR PALHANO DE SIQUEIRA
2º Secretário